



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração da Análise Ergonômica Preliminar do Trabalho (AEP), com a realização de medições *in loco* no ambiente laboral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir que os ambientes reformados e os mobiliários adquiridos estejam em conformidade com os princípios da ergonomia, além de fornecer um diagnóstico preciso e um plano de ação para a adequação dos ambientes e mobiliários. Ressalta-se ainda que a realização da AEP é também importante para o atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, composto por duas etapas principais: a realização de medições *in loco* dos parâmetros de ruído, luminância, força, pressão manual e ângulos das articulações, utilizando equipamentos e metodologias compatíveis com as normas técnicas vigentes; e a elaboração de laudo técnico contendo a análise dos dados obtidos, com a finalidade de verificar a conformidade das condições ambientais de trabalho com os limites e diretrizes estabelecidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1.A CONTRATADA deve fornecer o plano detalhado (cronograma) das atividades a serem realizadas durante o serviço dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da reunião inicial.

4.1.2.A CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional responsável ou da empresa regularmente habilitada junto ao CREA, sendo obrigatória a indicação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho com competência na área de Ergonomia.

4.1.3.A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente calibrados, com certificados válidos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a precisão das medições. Os certificados correspondentes deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.4.A CONTRATADA realizará as medições *in-loco* em estrita conformidade com os procedimentos estabelecidos pelas Norma Regulamentadora Nº17 – Ergonomia, garantindo a aplicação integral da metodologia prescrita, precisão e confiabilidade dos resultados e representatividade das amostragens, garantindo a conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- 4.1.5.A CONTRATADA assegurará que o laudo técnico atenderá integralmente aos requisitos citados no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.1.6.É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a organização e padronização de nomenclaturas para as documentações fornecidas.
- 4.1.7.Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site Compras Paraná (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>) durante toda a contratação.
- 4.1.8.Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 4.1.9.Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.1.10. Todas as despesas de mobilização necessária, uso de energia, água, telefonia e outros será feito pela CONTRATANTE.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1.Fiscalizar e receber o objeto, conferindo as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referências e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 4.2.2.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado, assim como fornecer os projetos e desenhos base disponíveis para elaboração do escopo de contratação.
- 4.2.3.Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido.
- 4.2.4.Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referências.
- 4.2.5.Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.3. SANÇÕES

- 4.3.1.Serão utilizadas as sanções previstas na IS TCE/PR 121/18.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias úteis da reunião inicial.
- 5.1.2. Deverão ser agendadas tantas vistorias quanto a CONTRATADA julgar necessária, sendo obrigatório pelo menos 1 (uma) vistoria para avaliar a edificação.
- 5.1.3. O serviço deverá ser feito pela CONTRATADA exclusivamente no prazo de 50 dias úteis, a fim de evitar transtornos para o andamento dos projetos e serviços previstos no cronograma do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

5.1.4. A CONTRATADA deverá parar as atividades sempre que a CONTRATANTE exigir tal medida caso seja identificada alguma irregularidade.

5.1.5. O método para contato para eventuais problemas gerados será por e-mail, tendo a CONTRATADA até 48 horas úteis para iniciar as tratativas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E EXIGIDA DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não será necessária garantia contratual, pois as informações contidas nesse Termo de Referências já são suficientes para mitigar os riscos da execução contratual.

6.2. Os critérios e condições da manutenção e Assistência Técnica não se aplicam ao objeto desta contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após o envio da nota de empenho, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a CONTRATANTE emitirá notificações para CONTRATADA para correção da execução do serviço, determinando prazo para efetiva correção.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. O pagamento final será realizado somente após a conclusão de todas as atividades. Considera-se atividade concluída o serviço finalizado, sem pendência e após aprovação da fiscalização.

8.4. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de um serviço de engenharia a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

10.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso IV, e Instrução de Serviço nº 125/2018, Artigo 20, inciso III, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas no objeto da contratação.

10.3. Após análise dos valores praticados no mercado e busca por licitações semelhantes o preço máximo foi obtido, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10.4. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.485-3

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR